



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça - Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

## **RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL**

### **2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE RIO BRANCO**

**JUIZ DE DIREITO TITULAR JOSÉ WAGNER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA**

#### **1. Apresentação**

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 01/2018, publicada no Diário da Justiça nº 6.037, pág. 57, de 10.01.2018, na qual destacou-se o período de 15 a 19.10.2018 para a realização da Correição Geral Ordinária na 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco.

#### **2. Desenvolvimento dos trabalhos**

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST (informações em anexo).

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

#### **3. Conclusão**

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias no gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria, observou-se a existência de expressiva quantidade de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pelo magistrado.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual. A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas.

Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 15 de outubro de 2018.

**Desembargadora Waldirene Cordeiro**  
**Corregedora-Geral da Justiça**

Rio Branco-AC, 15 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Corregedor(a)**, em 15/10/2018, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0482014** e o código CRC **1CDD91A0**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

**ANEXO**

**RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA**  
**2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**  
**COMARCA DE RIO BRANCO**

**Outubro de 2018**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL**  
**2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE RIO BRANCO**  
**JUIZ DE DIREITO TITULAR JOSÉ WAGNER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA**

**INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA**

|                                   |                                                            |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Portaria:                         | 01/2018                                                    |
| Período designado para correição: | 15 a 19.10.2018                                            |
| Processos em andamento:           | 1.170                                                      |
| Data do processo mais antigo:     | 13/10/1997 (0008351-63.1997.8.01.0001 – Situação: Julgado) |

Analisando o Relatório Gerencial da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 15 de outubro de 2018, constatou-se o seguinte quadro situacional:

**1. FLUXO DE TRABALHO**

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

**1.1. Infância e Juventude – Processos**

**a) Ag. Certidão de Nascimento**

| Processo                  | Classe                                   |
|---------------------------|------------------------------------------|
| 0600079-18.2016.8.01.0081 | Adoção                                   |
| 0600101-42.2017.8.01.0081 | Adoção                                   |
| 0600141-58.2016.8.01.0081 | Adoção c/c Destituição do Poder Familiar |

**b) Ag. Cumprimento de Mandado**

| Processo                  | Classe                              |
|---------------------------|-------------------------------------|
| 0002536-50.2018.8.01.0001 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0500270-21.2017.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0500353-37.2017.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0500433-98.2017.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0707561-42.2014.8.01.0001 | Execução de Alimentos               |
| 0800025-97.2018.8.01.0081 | Petição                             |
| 0500159-03.2018.8.01.0081 | Carta de Ordem Criminal             |
| 0703271-76.2017.8.01.0001 | Procedimento Comum                  |

**c) Ag. Devolução de AR**

| Processo                  | Classe                                      |
|---------------------------|---------------------------------------------|
| 0500111-44.2018.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**d) Ag. Devolução de Ofício**

| Processo                  | Classe                                      |
|---------------------------|---------------------------------------------|
| 0500147-86.2018.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário         |
| 0500177-24.2018.8.01.0081 | Carta Precatória Infância e Juventude       |
| 0500353-37.2017.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário         |
| 0500448-67.2017.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário         |
| 0500522-24.2017.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente |
| 0500578-57.2017.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário         |
| 0500724-69.2015.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário         |
| 0500412-35.2011.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário         |

**e) Ag. Devolução de Precatória**

| Processo                  | Classe                                      |
|---------------------------|---------------------------------------------|
| 0006066-20.2016.8.01.0070 | Ação Penal - Procedimento Ordinário         |
| 0500057-15.2017.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente |
| 0500308-33.2017.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário         |
| 0705433-10.2018.8.01.0001 | Adoção                                      |
| 0600008-45.2018.8.01.0081 | Guarda                                      |
| 0800091-19.2014.8.01.0081 | Perda ou Suspensão do Poder Familiar        |

**f) Ag. Digitalização**

| Processo                  | Classe                              |
|---------------------------|-------------------------------------|
| 0500042-46.2017.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0500128-17.2017.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0500958-17.2016.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0605315-47.2017.8.01.0070 | Petição                             |

**g) Ag. Providências do Cartório**

| Processo                  | Classe                              |
|---------------------------|-------------------------------------|
| 0500762-23.2011.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |

**h) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)**

| Processo                  | Classe                              |
|---------------------------|-------------------------------------|
| 0500076-21.2017.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |

**i) Ag. Publicação da Relação de Advogados**

| Processo                  | Classe                                   |
|---------------------------|------------------------------------------|
| 0600015-37.2018.8.01.0081 | Adoção c/c Destituição do Poder Familiar |
| 0706987-77.2018.8.01.0001 | Procedimento Comum                       |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**j) Ag. Relatório da Equipe Multidisciplinar**

| Processo                  | Classe                                      |
|---------------------------|---------------------------------------------|
| 0500238-79.2018.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente |
| 0500240-83.2017.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente |
| 0500332-32.2015.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente |
| 0500777-16.2016.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente |
| 0600077-77.2018.8.01.0081 | Adoção                                      |
| 0712439-05.2017.8.01.0001 | Adoção                                      |
| 0800020-75.2018.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente |
| 0500054-26.2018.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente |

**k) Ag. Resposta de Ofício**

| Processo                  | Classe                                      |
|---------------------------|---------------------------------------------|
| 0500113-14.2018.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente |
| 0500412-25.2017.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente |
| 0500047-68.2017.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente |
| 0500594-84.2012.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário         |

**l) Ag. Resposta de Ofício (Prazo)**

| Processo                  | Classe                                      |
|---------------------------|---------------------------------------------|
| 0013314-16.2017.8.01.0001 | Auto de Prisão em Flagrante                 |
| 0500190-67.2011.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário         |
| 0500198-97.2018.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente |
| 0500238-16.2017.8.01.0081 | Inquérito Policial                          |
| 0500479-87.2017.8.01.0081 | Inquérito Policial                          |
| 0500508-40.2017.8.01.0081 | Inquérito Policial                          |
| 0500591-56.2017.8.01.0081 | Inquérito Policial                          |
| 0500985-97.2016.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente |
| 0703271-76.2017.8.01.0001 | Procedimento Comum                          |
| 0003470-08.2018.8.01.0001 | Auto de Prisão em Flagrante                 |
| 0500629-68.2017.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente |

**m) Portal - Devolvido Vista Eletrônica**

| Processo                  | Classe                              |
|---------------------------|-------------------------------------|
| 0500245-71.2018.8.01.0081 | Inquérito Policial                  |
| 0500256-37.2017.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0500342-08.2017.8.01.0081 | Inquérito Policial                  |

**n) Portal - Vista eletrônica**

| Processo                  | Classe                              |
|---------------------------|-------------------------------------|
| 0001966-98.2017.8.01.0001 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0500515-32.2017.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0500564-73.2017.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0603331-28.2017.8.01.0070 | Petição                             |
| 0800034-59.2018.8.01.0081 | Ação Civil Pública                  |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

| Processo                  | Classe                                                                             |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 0800046-15.2014.8.01.0081 | Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente |
| 0500076-21.2017.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário                                                |
| 0500333-46.2017.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário                                                |
| 0500557-81.2017.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário                                                |

***o) Processos Recebidos do 2º Grau***

| Processo                  | Classe  |
|---------------------------|---------|
| 0600136-02.2017.8.01.0081 | Petição |

***p) Vista a Assistente Social***

| Processo                  | Classe                                      |
|---------------------------|---------------------------------------------|
| 0500070-77.2018.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente |
| 0500209-29.2018.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente |
| 0500541-30.2017.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente |
| 0500686-91.2014.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente |
| 0500777-16.2016.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente |
| 0600037-32.2017.8.01.0081 | Adoção                                      |
| 0705433-10.2018.8.01.0001 | Adoção                                      |

***q) Vista a Pedagoga***

| Processo                  | Classe                                      |
|---------------------------|---------------------------------------------|
| 0500152-79.2016.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente |
| 0703271-76.2017.8.01.0001 | Procedimento Comum                          |

***r) Vista ao Defensor / Advogado do Parte***

| Processo                  | Classe                               |
|---------------------------|--------------------------------------|
| 0500627-69.2015.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário  |
| 0600018-89.2018.8.01.0081 | Petição                              |
| 0600044-87.2018.8.01.0081 | Procedimento Comum                   |
| 0600048-27.2018.8.01.0081 | Petição                              |
| 0600049-46.2017.8.01.0081 | Petição                              |
| 0600131-77.2017.8.01.0081 | Petição                              |
| 0603331-28.2017.8.01.0070 | Petição                              |
| 0800060-57.2018.8.01.0081 | Perda ou Suspensão do Poder Familiar |
| 0002242-95.2018.8.01.0001 | Ação Penal - Procedimento Ordinário  |
| 0708235-49.2016.8.01.0001 | Procedimento Comum                   |

***s) Vista ao Psicólogo***

| Processo                  | Classe                                      |
|---------------------------|---------------------------------------------|
| 0500056-93.2018.8.01.0081 | Petição                                     |
| 0500137-42.2018.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente |
| 0500204-07.2018.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente |
| 0500238-79.2018.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente |
| 0600037-32.2017.8.01.0081 | Adoção                                      |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

| Processo                  | Classe                                      |
|---------------------------|---------------------------------------------|
| 0705433-10.2018.8.01.0001 | Adoção                                      |
| 0800060-57.2018.8.01.0081 | Perda ou Suspensão do Poder Familiar        |
| 0500777-16.2016.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente |

**Recomendação:**

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.

**2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS**

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

**3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

| Processo                  | Classe                              |
|---------------------------|-------------------------------------|
| 0500398-41.2017.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |

**Recomendação:**

Em observância ao art. 103, do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

#### **4. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE**

Não existe petição com juntada pendente.

#### **5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 15 de outubro de 2018, da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, mostra a presença de 56 (cinquenta e seis) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 54 (cinquenta e quatro) processos

Mais de 100 dias: 02 (dois) processos

#### **Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.

#### **6. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 207 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 21/02/2019, conforme segue:

|                        |                       |
|------------------------|-----------------------|
| Data : 15/10/2018 (6)  | Data : 19/11/2018 (4) |
| Data : 16/10/2018 (4)  | Data : 20/11/2018 (8) |
| Data : 17/10/2018 (5)  | Data : 21/11/2018 (8) |
| Data : 18/10/2018 (6)  | Data : 22/11/2018 (5) |
| Data : 22/10/2018 (6)  | Data : 26/11/2018 (5) |
| Data : 23/10/2018 (5)  | Data : 27/11/2018 (6) |
| Data : 24/10/2018 (6)  | Data : 28/11/2018 (7) |
| Data : 25/10/2018 (4)  | Data : 29/11/2018 (5) |
| Data : 29/10/2018 (5)  | Data : 04/02/2019 (1) |
| Data : 30/10/2018 (5)  | Data : 05/02/2019 (5) |
| Data : 31/10/2018 (5)  | Data : 06/02/2019 (5) |
| Data : 01/11/2018 (5)  | Data : 07/02/2019 (5) |
| Data : 05/11/2018 (6)  | Data : 12/02/2019 (5) |
| Data : 06/11/2018 (6)  | Data : 13/02/2019 (5) |
| Data : 07/11/2018 (6)  | Data : 14/02/2019 (5) |
| Data : 08/11/2018 (4)  | Data : 19/02/2019 (6) |
| Data : 12/11/2018 (6)  | Data : 20/02/2019 (6) |
| Data : 13/11/2018 (11) | Data : 21/02/2019 (5) |
| Data : 14/11/2018 (10) |                       |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

## **7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

## **8. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Quanto aos processos que versam sobre matéria relacionada a Infância e Juventude, a unidade judicial deverá observar o cumprimento precípua dos seguintes atos normativos:

- Resolução CNJ nº 54/2008, Ofício Circular nº 028/CNJ/COR/2013 e Pedido de Providências COGER nº 0000120-78.2012.8.01.8001;
- Resolução CNJ nº 77/2009 e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012;
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Ofício Circular COGER nº 43, de 30.06.2011;
- Capítulo III do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

## **9. RECOMENDAÇÕES GERAIS**

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correicional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.

### **PRODUTIVIDADE DA UNIDADE**

Durante o período em que a Unidade foi correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- Julgamento → 51
- Decisão → 52
- Despacho → 105
- Audiências realizadas → 13

### **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE RIO BRANCO**

A composição do quadro de servidores lotados na 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

| NOME                            | CARGO EFETIVO                              | QUADRO  | CARGO COMISSIONADO                          |
|---------------------------------|--------------------------------------------|---------|---------------------------------------------|
| Antonio Jose Capistana de Brito | Técnico Judiciário/<br>Auxiliar Judiciário | Efetivo | Diretora de Secretaria                      |
| Dalton Gomes da Silva           | Técnico Judiciário/<br>Auxiliar Judiciário | Efetivo | Função de Confiança –<br>Assistente de Juiz |
| Bêyrh Prado Aguiar Casseb       | Analista Judiciário/<br>Técnico Judiciário | Efetivo | Função de Confiança –<br>Assistente de Juiz |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

|                                      |                                            |                                 |                                             |
|--------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------|
| Gergleide de Souza Silva             | Técnico Judiciário/<br>Auxiliar Judiciário | Efetivo                         | Função de Confiança –<br>Assistente de Juiz |
| Elizângela Moraes de Fontinele Souza | Técnico Judiciário/<br>Auxiliar Judiciário | Efetivo                         |                                             |
| Geane de Noronha Silva               | Técnico Judiciário/<br>Auxiliar Judiciário | Efetivo                         |                                             |
| Edion Mesquita de Lima               | Técnico Judiciário/<br>Motorista Oficial   | Efetivo                         |                                             |
| Thácita Melo Gomes Souza             | Técnico Judiciário/<br>Auxiliar Judiciário | Efetivo                         |                                             |
| Maria Alciene Oliveira de Araújo     | Técnico Judiciário/<br>Auxiliar Judiciário | Efetivo                         |                                             |
| Tereza Lustosa de Oliveira Campos    |                                            | À Disposição -<br>EMATER/ACRE   |                                             |
| Armando de Oliveira Vilção           |                                            | À Disposição do TJ<br>– FUNBESA |                                             |
| Werberston Wyllian Azevedo de Souza  |                                            | Estagiário                      |                                             |

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:

| VARAS CÍVEIS E CRIMINAIS* |                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Organizacional    | Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos                                                                                                                                                            |
| Gabinete de Juiz          | 1(um)...Assessor de Juiz (CJ5)<br>3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários -<br>área judiciária (Direito)                                                                                   |
| Secretaria de Vara Cível  | 1(um)....Diretor de Secretaria (CJ5)<br>8(oito)....Servidores efetivos (preferencialmente cinco técnicos judiciários e<br>três analistas judiciários – área judiciária)<br>2(dois)....Estagiários (preferencialmente em Direito) |

\*Varas especializadas ou residuais

**Observação:**

Tendo em vista a ausência de previsão de dotação pessoal das Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, na Resolução nº 15/2014, fora utilizada a dotação de pessoal das Varas Cíveis e Criminais da mencionada Comarca.

| TABELA COMPARATIVA                       |                      |               |
|------------------------------------------|----------------------|---------------|
| Especificação                            | Resolução Nº 15/2014 | Lotação atual |
| Assessor de Juiz                         | 01                   | -             |
| Assistentes de Juiz                      | 03                   | 03            |
| Diretor de Secretaria                    | 01                   | 01            |
| Servidores efetivos                      | 08                   | 04            |
| Estagiários                              | 02                   | 01            |
| Técnico Judiciário/<br>Motorista Oficial | -                    | 01            |
| Servidor à Disposição -<br>EMATER/ACRE   | -                    | 01            |
| Servidor à Disposição do TJ –<br>FUNBESA | -                    | 01            |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

O quadro de servidores da 2ª Vara da Infância e da Juventude não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 01 assessor de Juiz, 04 servidores efetivos e 01 estagiário. Observa-se a existência de 01 Técnico Judiciário/Motorista Oficial e 02 servidores à Disposição (EMATER/ACRE e FUNBESA) além do quantitativo.

Rio Branco, 15 de outubro de 2018.

**Desembargadora Waldirene Cordeiro**  
**Corregedora-Geral da Justiça**